



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI nº 25, de 01 de abril de 2021.

**“AUTORIZA MAJORAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINserÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.672, DE 04 DE JULHO DE 2019”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica majorado o valor constante do §2º, do Art. 1º, da Lei Municipal de nº 3.672, de 04 de julho de 2019, de R\$ 301.411,53 para R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente aos valores para o funcionamento e manutenção do CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINserÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO, para aplicação no decorrer do exercício de 2021.

<b>- Valor para manutenção do CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINserÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO – (a ser repassado mensalmente)</b>	<b>2021(em parcelas mensais)</b>  <b>R\$ 420.000,00</b>
---	---



**Câmara Municipal de Catalão**  
**Departamento de Processo Legislativo**



§ 1º O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, será repassado em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de fomento.

§ 2º Nos termos do § 5º, do Art. 1º, da lei ora alterada, o termo de fomento entre as partes poderá ser prorrogado anualmente, inclusive o valor autorizado para 2021 poderá ser corrigido para os próximos exercícios, usando os índices oficiais de correção.

§ 3º Todas as regras de repasse e de prestação de contas serão as mesmas já definidas na lei 3.672, de 04 de julho de 2019.

§ 4º Anualmente a lei orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2021, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Jair Humberto da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão